

**CONTRATO COREN/RJ Nº. 10/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO  
DE JANEIRO/COREN/RJ E A EMPRESA  
TURN-O-MATIC DO BRASIL  
COMERCIAL IMPORTADORA E  
EXPORTADORA LTDA EPP.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade COREN/RJ nº. 773.892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 1.096/2023 de 11 de dezembro de 2023, de outro lado, e a empresa **TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.642.507/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3516 expedida pela (o) SSP-SP, e CPF nº 005.318 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 421/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO COREN/RJ Nº. 10/2024**, e em observância a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas contidas na da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Aquisição de materiais de escritório, descartáveis e de limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	<b>Bobina papel senha, material:</b> papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u". Cor <u>vermelha</u> .	306437	Unidade	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
8	<b>Bobina papel senha, material:</b> papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u". Cor <u>verde</u> .	306437	Unidade	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.728,00</b>

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.4. A Proposta do Contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contado da data da sua assinatura, improrrogáveis.




### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.728,00 (mil e setecentos e vinte e oito reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI – índice de Custo da Tecnologia da Informação, de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. Não será admitida cessões de crédito não fiduciárias.

5.5.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de



licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Caso necessário, os reajustes contratuais só poderão ocorrer após o interregno de 1 (um) ano do início da contratação;

6.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, que tem por objetivo captar a evolução específica dos custos efetivos da área de TI.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações constam listadas no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As sanções estão elencadas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-RJ, para o exercício de 2023, sendo seu elemento de despesa a conta 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.014 – Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação.

11.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

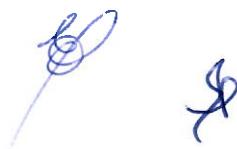
12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio consensual e amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2024.

  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**

Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

CRISTIANO CARDOSO  
QUEIROGA [REDACTED] 00531

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO CARDOSO  
QUEIROGA [REDACTED] 00531  
Dados: 2024.07.31 13:25:38 -03'00'

  
**LEILTON ALVES COELHO**

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**CONTRATANTE**

**TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL  
IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Diogo dos Santos**

CPF: [REDACTED] 9.908.981-000-00

RG: [REDACTED] 37.93-000-000

  
**Ingrid da S. Matuto**

CPF: [REDACTED] 829.199-000-00

RG: [REDACTED] 023.8-000-000

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAD nº 421/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de escritório, descartáveis e de limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	<b>Livro ata</b> , material: papel sulfite, quantidade folhas: 100 fl, gramatura: 75 gm <sup>2</sup> , comprimento: 297 mm, largura: 210 mm	200692	Unidade	17
2	<b>Livro protocolo</b> , quantidade folhas: 100, comprimento: 215 mm, largura: 150 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas pautadas e numeradas sequencialmente frente, gramatura folhas: 56 gm <sup>2</sup> , material folhas: papel apergaminhado	372643	Unidade	25
3	<b>Pilha</b> , tamanho: palito, modelo: AAA, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	419860	Unidade	30
4	<b>Água sanitária</b> , composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	299605	Unidade	1.000
5	<b>Detergente</b> , composição: tensoativos aniónicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.	226698	Unidade	264
6	<b>Filtro de papel</b> , para coar café com dupla costura e microfuros - nº 102. Embalagem com no mínimo 30 filtros	237589	Caixa	70
7	<b>Bobina papel senha</b> , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tíquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tíquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tíquete: "u". Cor <u>vermelha</u> .	306437	Unidade	72

*[Handwritten signatures]*

8	<b>Bobina papel senha</b> , material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tiquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tiquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tiquete: "u". Cor <u>verde</u> .	306437	Unidade	72
9	<b>Saco para lixo</b> , material: polietileno, cor: preta, capacidade: 100 l, aplicação: coleta de lixo, características adicionais: opaco, super resistente. Pacote com 100 unidades	307321	Unidade	270

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sendo extinto após a entrega total dos insumos.

## 3. CUSTO ESTIMADO

A estimativa de preços será precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ) tem inúmeras competências esculpidas no artigo 15 da Lei nº 5.905/73. Essas competências geram ao conselho a necessidade de manter um relacionamento institucional com os titulares de forma clara e precisa. Para tanto, o bom funcionamento administrativo é fundamental para a ampla realização das atividades finalísticas desta autarquia.
- 4.2. A presente aquisição visa atender aos insumos básicos para o funcionamento administrativo do COREN-RJ, considerando que os processos regulares de abastecimento não contemplaram estes itens, pois ainda havia estoque suficiente.
- 4.3. No entanto, houve um aumento no consumo para os itens 1 e 2, o que resultou em uma baixa repentina no estoque. Tendo em vista esse cenário, o Departamento de Gestão manifestou a necessidade de abertura do referido processo, com o objetivo de evitar prejuízo das atividades administrativas. Importante mencionar que foi aberto o PAD nº 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.4. No que se refere ao item 3, foi identificada a necessidade de aquisição do item em função da aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado a serem instalados nos espaços cedidos da Glória (CECENF), e que implicarão em um aumento de consumo em função dos novos controles. Importante mencionar que para este item também foi aberto o PAD nº 2117/2023, que se encontra em andamento, e visa atender o abastecimento regular do item.




- 4.5. A solicitação do item 4 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação. Importante mencionar que o quantitativo do item está superior ao consumo anual somado à margem de segurança, tendo em vista que houve um período sem estoque, conforme relatório no ANEXO I deste Estudo Técnico Preliminar, e que haverá em breve a ocupação de dois andares na Glória, que também precisarão ter seus escritórios e banheiros higienizados.
- 4.6. A solicitação do item 5 se dá em função do fracasso dos itens no Pregão 11/2023 e na Repetição de Pregão 29/2023, cujo tempo de realização mostraram-se morosos. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.7. A solicitação do item 6 dá em função do cancelamento do item no Pregão 13/2023, por impossibilidade de contato com a empresa vencedora e na ausência de repetição de Pregão pelo setor de Licitação para o item. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2118/2023, que está em tramitação.
- 4.8. Os itens 7 e 8 não foram solicitados no processo vigente uma vez que não foi realizado levantamento junto ao setor que utiliza os itens. Importante mencionar que foi aberto o PAD nº 2116/2023, que se encontra em andamento, visando atender o abastecimento regular dos itens.
- 4.9. A solicitação do item 9 se dá diante da impossibilidade de contato com a empresa vencedora no contrato vigente. Para este item, será solicitado quantitativo calculado para 12 meses, prazo estimado para a realização da nova contratação de abastecimento regular, no PAD nº 2115/2023, que está em tramitação.
- 4.10. Foi utilizado como base para o cálculo dos quantitativos os relatórios do sistema SIALM que constam no ANEXO I e a tabela que consta no item 4.14.
- 4.11. Para a presente contratação não foi realizado Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, considerando-se que a ausência deste documento não incorrerá em prejuízos à aferição do desempenho da aquisição.
- 4.12. A mobilização de equipe de planejamento para esta contratação, que é de baixa complexidade, resultaria em alocação de recursos e custos indiretos que poderiam ser destinados a contratações relacionadas à atividade precípua do COREN-RJ, tendo sido optado pela supressão desta etapa do Planejamento.
- 4.13. Assim sendo, informamos que o Termo de Referência contempla as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação, razão pela qual justificamos o seu prosseguimento sem a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, para a continuidade dos trâmites processuais.
- 4.14. A aquisição dos materiais está prevista no PPA 2022-2024, atualizado pela Decisão Coren/RJ nº 837/2021, Programa Temático: Excelência na Gestão, OE 20 - Manter e aperfeiçoar a infraestrutura física COREN-RJ Iniciativa Estratégica 101 Manter o funcionamento da Autarquia - Bens e insumos. A presente contratação deverá ser incluída a posterior no PAC 2024.
- 4.15. Para os itens afetados por desabastecimento no período, foi feito o seguinte cálculo para a estimativa de quantidade:

*[Handwritten signatures/initials]*

	DESCRIÇÃO	MESES COM SALDO	QTD TOTAL UTILIZADA NO PERÍODO	CONSUMO MENSAL	PREVISÃO DE CONSUMO
5	Detergente	6	134	22	264 unidades – 12 meses

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. As especificações do objeto são as que constam no item 1.1. deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição da AGU, deverá ser atendido o seguinte:
- a) Lei nº 6.938, de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
  - b) Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;
  - c) Instrução Normativa nº 6, de 27 de janeiro de 2022 - Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.;
  - d) Instrução Normativa nº 13 de abril de 2018 - Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no CTF de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;
  - e) Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
  - f) Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
  - g) Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.
  - h) Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 - Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.

### 6.2. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica à esta contratação.

### 6.3. DAS MARCAS E MODELOS

Na presente contratação não serão admitidas as seguintes marcas, por terem sido reprovadas em certame anterior, após a realização de teste:

Item	Especificação	Marca reprovada
5	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem de banheiras, pias, embalado em garrafas plásticas resistentes, de 1.000ml. Com tampa de fácil vedação.	SUPER PRO, CORDEX




6	<p><b>Detergente</b>, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável – frasco com 500 ml. Fabricante, data de fabricação e validade indicados na embalagem.</p>	CORDEX, VEX
---	---	----------------

#### 6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

*[Signature]*

*[Signature]*

- 8.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- 8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

- 8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 9.1. ENTREGA DO OBJETO

- 9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 9.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, 502 – 6º andar - Almoxarifado.
- 9.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 9.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma aquisição de baixa complexidade, a ser realizada em entrega única.

## 11. GARANTIA DOS BENS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica à esta contratação.

*AB*  
*GP*

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 12.1. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 12.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 12.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 12.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 12.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 12.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 12.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 12.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 12.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 12.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 12.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 12.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### 12.2. DO PAGAMENTO

- 12.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



- 12.2.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.2.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3. REAJUSTE

Não se aplica à esta contratação.

**12.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:
  - (1) moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) compensatória de 5 % (cinco porcento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4.3. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

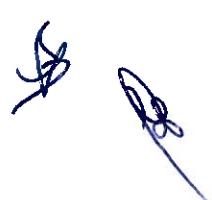


- 13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas -- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 13.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de recursos próprios.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2024.

  
Paula Oliveira de Souza Brandão  
Matrícula: 554

Maria de Fátima Basson Meira Rodrigues  
Matrícula: 590

### ANEXO I do TR

**COREN/RJ**  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66

Periodo: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
<b>Código do item: 0095</b> Nome do item: LIVRO ATA								
21/06/2023	LIVRO ATA	3	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE INVESTIGACÕES	22	22	-57,1980
11/12/2023	LIVRO ATA	-2	Entrada - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	20	20	-16,5902
11/12/2023	LIVRO ATA	-8	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	12	12	-64,3928
26/12/2023	LIVRO ATA	3	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	SECRETARIA EXECUTIVA	9	9	-24,8073
Total de movimentações de Itens:	4		Saldo de movimentações do item: -17					Valor de movimentações do item: -140,8223
Total de movimentações:	4		Saldo total movimentações:	-17				Valor total movimentações: -140,8223

Página 1/1

**COREN/RJ**  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66

Periodo: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
<b>Código do item: 0092</b> Nome do item: LIVRO DE PROTOCOLO								
11/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	3	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE INVESTIGACÕES	31	31	16,8072
11/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-3	Entrada - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	SOCRETARIA GERAL	28	28	-16,8072
24/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE INVESTIGACÕES	26	26	-8,6917
25/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE INVESTIGACÕES	25	25	-8,7314
25/01/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	XEROCOMÍA E MATERIAIS	23	23	-8,7314
04/02/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	2	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	PROCURADORIA GERAL	21	21	0,7314
20/02/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE INVESTIGACÕES	19	19	-8,7314
26/02/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	CDI	18	18	4,8957
03/03/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	COMPRA E CONTRATOS	17	17	-4,8957
04/03/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-2	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	SOCRETARIA GERAL	15	15	-8,7314
05/03/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	TESOURARIA	14	14	3,8657
10/03/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-3	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	11	11	-19,8972
11/03/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	-1	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	GERENCIAMENTO FIN	10	10	-4,8957
04/04/2023	LIVRO DE PROTOCOLO	1	Saída - Aprendizado de Pediatria	COREN/RJ	GESTÃO DE PESSOAS/RH	9	9	3,8657
Total de movimentações de Itens:	14		Saldo de movimentações do item: -25					Valor de movimentações do item: -121,6425
Total de movimentações:	14		Saldo total movimentações:	-25				Valor total movimentações: -121,6425

Página 1/1



**COREN/RJ**  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Estoque atual: 2								
11/01/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-4	Saida - Abandono de Pedido - 1024/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	63	63	-12,5000
12/01/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-3	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2022	COREN-RJ	FL	62	62	-1,1500
15/01/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-3	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2022	COREN-RJ	PROJETO PROFISSIONAL	61	61	-4,7600
04/02/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2022	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FERREIRA	59	59	6,2600
15/02/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-4	Saida - Abandono de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	S. IRPACAO CAMPOS DOS GOYTACAZES	55	55	-14,6400
15/02/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-3	Saida - Abandono de Pedido - 3819/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	52	52	-1,1500
26/02/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-4	Saida - Abandono de Pedido - 3924/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	49	49	-12,5000
04/03/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3924/2023	COREN-RJ	S. IRPACAO CAMPO GRANDE	47	47	6,2600
22/03/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4020/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	45	45	-6,2600
17/04/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-3	Saida - Abandono de Pedido - 4129/2023	COREN-RJ	S. IRPACAO CAMPOS DOS GOYTACAZES	41	41	3,4300
13/04/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4129/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE FINANCIAS	39	39	-11,1600
03/05/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-1	Saida - Abandono de Pedido - 4167/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE FISCO/PF/AD	38	38	-5,3300
03/05/2023	PILHA PALITO PCT COM 2	-3	Saida - Abandono de Pedido - 4167/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	35	35	-12,5000
Total de movimentações de Itens: 33				Saldo de movimentações do Item: -93,9000				
Total de movimentações: 33				Saldo total movimentações: -93,9000				

Página:1/1

**COREN/RJ**  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Movimentações por item

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Estoque atual:								
14/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANDAR	161	161	3,0704
15/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	7	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE CPTM	172	172	11,7004
15/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	4	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	COPA SEDS	178	178	4,8152
15/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	4	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANDAR	175	175	-1,0504
17/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	CUPA SEDS	172	172	-8,4152
17/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANDAR	173	173	-3,0704
17/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	LIMPDA SAO CONC	172	172	-6,1408
17/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	L. PINTURA E PINTAR	172	172	-6,1408
19/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	4	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	PROJETOS PRATICAS	163	163	6,1408
19/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	UNIQUA/CAMPUS SEDS	162	162	-4,0616
20/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	1	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	COPA SEDS	157	157	2,5112
24/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	LIMPEZA DE ANDAR	157	157	3,0704
24/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	L. PINTURA E PINTAR	155	155	-9,2104
24/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-2	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	L. PINTURA E PINTAR	157	157	3,0704
25/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	3	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	150	150	4,6256
30/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-5	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	147	147	-6,3256
30/01/2023	ÁGLA SANITÁRIA	-3	Saida - Abandono de Pedido - 3729/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO CONC	144	144	4,6256

Página:1/5

COREN/RJ

Página: 3 / 5

COREN/RJ

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
13/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	4	Saida - Aproveitamento de Peleão - 3828/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE CARIO FRAN	77	77	6,1409
13/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Aproveitamento de Peleão - 3828/2023	COREN-RJ	MÍDIA GLÓRIA	74	74	-1,6055
17/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 3828/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE NOVA (QUACU	72	72	3,0704
18/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Aproveitamento de Peleão - 3828/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE PITERPOLIS	69	69	-1,4029
19/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 3828/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	67	67	3,0704
20/04/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saida - Aproveitamento de Peleão - 3828/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	-10,43594		
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE INTERPRÉT	4	4	7,9648
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	5	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	ANFINS FÁBRIA	9	9	9,9563
28/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-4	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE CIBO PRIO	-13	-13	-7,9648
01/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	15	15	3,0704
01/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-17	-17	-3,9824
10/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	COPA SEDIF	-18	-18	-1,9412
11/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-19	-19	-1,9812
10/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 7º ANDAR	-20	-20	-1,9712
11/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4239/2023	COREN-RJ	COPA SEDIF	21	21	1,9712
11/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4241/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-23	-23	-3,9824
11/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4241/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	25	25	3,0024
11/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4241/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	-27	-27	-3,9824
12/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4242/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-29	-29	-3,9824
14/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4242/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-31	-31	-4,0024
14/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4250/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE SÃO GONÇALO	-34	-34	-9,9563
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-6	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4250/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE TAPIRIPABA	-36	-36	-9,9563
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-6	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4250/2023	COREN-RJ	SUPERFÍCIE CANTO DOS COVADAS	-44	-44	-9,9563
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-6	Saida - Aproveitamento de Peleão - 4250/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-46	-46	-10,0024

Figure 3/5

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-48	-48	-3.9824
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	CORR SEDE	-49	-49	-1.9912
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-51	-51	-3.9824
21/11/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	LIMPEZA 4º ANDAR	-52	-52	-1.9912
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-54	-54	-3.9824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-56	-56	-3.9824
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	58	58	3.0624
04/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 5º ANDAR	-59	-59	-1.9912
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-5	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CBO PRO	-64	-64	-9.6583
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-66	-66	-3.9824
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-68	-68	-3.9824
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	SACELURO SÃO GONÇALO	-70	-70	-9.6583
05/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	LÓPAS SUL	-74	-74	-1.9912
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	COREN-RJ	ANDROS GLÓRIA	-77	-77	-5.9733
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 4º ANDAR	79	79	7.8724
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	7	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 6º ANDAR	81	81	7.8724
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 5º ANDAR	-83	-83	-3.9824
11/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 10º ANDAR	-85	-85	-3.9824
12/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	SACELURO NOVA FREIENGU	-88	-88	-5.9733
12/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	SACELURO VOLTA REDONDA	-89	-89	-1.9912
12/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	SACELURO VOLTA REDONDA	-93	-93	-3.9824
12/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	LIMPEZA 1º ANDAR	-93	-93	-3.9824
12/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 4º ANDAR	95	95	7.8724

Página: 4/5

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
18/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 4º ANDAR	-97	-97	-3.9824
19/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	SACELURO PLATINÍUM	-98	-98	-1.9912
19/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CURLINH	LIMA SUL	-99	-99	-1.9912
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 4º ANDAR	100	100	7.8724
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 5º ANDAR	101	101	7.8724
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 3º ANDAR	102	102	7.8724
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 2º ANDAR	-104	-104	-3.9824
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-2	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 1º ANDAR	-106	-106	-3.9824
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 6º ANDAR	-107	-107	-3.9824
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 7º ANDAR	-108	-108	-3.9824
21/12/2023	ÁGUA SANITÁRIA	-1	Saída - Abastecimento de Pelelu - 4259/2023	CORPN-41	LIMPEZA 8º ANDAR	-109	-109	-3.9824
Total de movimentações de item:	98		Saldo de movimentações de item:	-297		Valor de movimentações de item:	-807,7980	
Total de movimentações:	98		Saldo total movimentado:	-297		Valor total movimentado:	-807,7980	

Página: 5/5

**COREN/RJ**  
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
 CNPJ: 27.149.095/0001-66


Período: 06/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Estoque atual								
11/01/2023	DE LUGAR L	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 0º ANDAR	67	67	-4,4640
11/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE GESTÃO	65	65	2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	COPA SEDE	63	63	-2,9764
11/01/2023	DE LUGAR L	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	62	62	-1,4882
11/01/2023	DE LUGAR L	-1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	COPA SUL	59	59	-1,4882
11/01/2023	DE LUGAR L	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	57	57	-2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	56	56	-1,4882
11/01/2023	DE LUGAR L	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	53	53	-1,4882
11/01/2023	DE LUGAR L	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	PROFISSIONAIS	50	50	4,4640
11/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	CLAN SUL	49	49	-1,4882
11/01/2023	DE LUGAR L	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 0º ANDAR	46	46	-2,9764
11/01/2023	DE LUGAR L	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	IMPRA 0º ANDAR	45	45	1,4882
11/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	45	45	-1,4882
11/01/2023	DE BAGUN C	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	43	43	-1,4882
11/01/2023	DE LUGAR L	-4	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUBSIDIÁRIA VOLTA REDONDA	39	39	-5,9528
11/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO CONCILIO	37	37	2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUPERÇÃO NITERÓI	35	35	2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUPERAMBIENTAL SUSTÉO	34	34	-2,9764

Página 1/3

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
19/01/2023	UTILIGENIL	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUSSELCAC HU NOVOS	44	44	-2,9764
23/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 3º ANDAR	30	30	-2,9764
24/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	CPRA SRPF	27	27	4,4640
24/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 0º ANDAR	25	25	2,9764
24/01/2023	UTILIGENIL	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	23	23	-2,9764
23/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	21	21	-2,9764
27/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SURPCAC CARD FRC	20	20	4,4640
10/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SURPCAC NOVA TERRAQU	19	19	1,4882
24/01/2023	UTILIGENIL	-19	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	DIAH LANLNU O ULS SISTAD	-24	-24	-2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 0º ANDAR	-2	-2	-2,9764
11/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	CCPA SEDIE	4	4	4,4640
16/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NITERÓI	6	6	2,9764
16/01/2023	UTILIGENIL	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUSLÂNC SUL ORCAU	-16	-16	-2,9764
17/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SURPCAC NOVA FIRMARIA	-16	-16	-2,9764
17/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SURPCAC ITAPIRINA	-12	-12	-2,9764
17/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUSLÂNC VOLTA REDONDA	-22	-22	-2,9764
27/01/2023	DETERGENTE	10	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUSLÂNC NOVA IGUAU	-24	-24	-2,9764
05/01/2023	UTILIGENIL	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUSLÂNC PAMM MAMANF	20	20	4,4640
07/01/2023	DETERGENTE	5	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SURPCAC NITERÓI	-11	-11	-2,9764
07/01/2023	DETERGENTE	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	ANEXOS CLÓRIA	36	36	4,4640
08/01/2023	DETERGENTE	5	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	SUSLÂNC LARU FRG	-18	-18	-2,9764
09/01/2023	UTILIGENIL	-2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	CPRA SRPF	40	40	2,9764
10/01/2023	DETERGENTE	2	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 0º ANDAR	41	41	1,4882
10/01/2023	DETERGENTE	1	Saida - Abastecimento de Pedido - 3/01/2023	COREN-RJ				

Página 2/3

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
13/12/2023	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-12	-12	-R\$300,
14/1/2024	DETERGENTE	1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	13	13	R\$300,
24/12/2023	OL. LIGUNIL	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	CORLN-HU	CEMPS SUL	-14	-14	-R\$300,
24/12/2023	OL. LIGUNIL	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	CORLN-HU	LIMPEZA 4º ANDAR	-15	-15	-R\$300,
13/1/2024	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	-16	-16	-R\$300,
17/1/2024	DETERGENTE	1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 1º ANDAR	17	17	R\$300,
24/12/2023	OL. LIGUNIL	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	CORLN-HU	CEMPS SUL	-18	-18	-R\$300,
13/1/2023	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-19	-19	-R\$300,
14/1/2024	DETERGENTE	1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	20	20	R\$300,
24/12/2023	OL. LIGUNIL	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	CORLN-HU	CEMPS SUL	-20	-20	-R\$300,
24/12/2023	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-21	-21	-R\$300,
25/1/2024	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-22	-22	-R\$300,
14/1/2024	DETERGENTE	1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	23	23	R\$300,
24/12/2023	OL. LIGUNIL	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	CORLN-HU	CEMPS SUL	-24	-24	-R\$300,
24/12/2023	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 6º ANDAR	-25	-25	-R\$300,
25/1/2024	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-26	-26	-R\$300,
24/12/2023	OL. LIGUNIL	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	CORLN-HU	LIMPEZA 5º ANDAR	-27	-27	-R\$300,
12/12/2023	DETERGENTE	-1	Saída - Abandono de Pedido - 4239/2023	COREN-RJ	LIMPEZA 5º ANDAR	-28	-28	-R\$300,
Total de movimentações de Itens: 56			Saldo de movimentações de Itens: -134					Valor de movimentações de Itens: -R\$187.372,22
Total de movimentações: 56			Saldo total envolvidos: -134					Valor total movimentado: -R\$187.372,22

Página: 1/1

**COREN/RJ**  
 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
 CNPJ: 27.149.095/0001-66


Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
<b>Exceção de Item 1004</b>								
24/12/2023	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	3	Saída - Abandono de Pedido - 3245/2023	CORPN-HI	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	67	67	R\$1.512,76
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-2	Saída - Abandono de Pedido - 3271/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	65	65	-R\$1.088,
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-2	Saída - Abandono de Pedido - 3282/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	63	63	-R\$1.088,
14/02/2023	FILTRO PAPEL TAMP. 100	2	Saída - Abandono de Pedido - 3417/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	61	61	R\$2.084,
14/2/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	1	Saída - Abandono de Pedido - 3528/2023	CORPN-HI	SUBSEÇÃO CARIOCA	58	58	R\$1.412,76
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-2	Saída - Abandono de Pedido - 3571/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	56	56	-R\$1.088,
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-2	Saída - Abandono de Pedido - 3608/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	54	54	-R\$1.088,
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	3	Saída - Abandono de Pedido - 3609/2023	CORPN-HI	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	51	51	R\$1.400,
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	2	Saída - Abandono de Pedido - 3610/2023	CORPN-HI	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	49	49	R\$1.088,
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-4	Saída - Abandono de Pedido - 3614/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO LEME/OSLO	47	47	-R\$1.088,00
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-2	Saída - Abandono de Pedido - 3615/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO CABO FRIO	45	45	-R\$1.088,
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	3	Saída - Abandono de Pedido - 3625/2023	CORPN-HI	SUBSEÇÃO SÃO CARMO	42	42	R\$1.512,76
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-4	Saída - Abandono de Pedido - 3645/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO JAPERI/URCA	38	38	-R\$1.088,00
01/1/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-1	Saída - Abandono de Pedido - 3651/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO LEME/OSLO	37	37	-R\$1.088,
02/01/2024	FILTRO PAPEL TAMP. 100	-3	Saída - Abandono de Pedido - 3657/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAÇU	34	34	-R\$1.088,
02/01/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	3	Saída - Abandono de Pedido - 3658/2023	CORPN-HI	SUBSEÇÃO CARIOCA	32	32	R\$1.088,
02/01/2024	FI. FILTRO PAPEL TAMP. 100	-3	Saída - Abandono de Pedido - 3659/2023	CORLN-HU	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	29	29	-R\$1.088,00

Página: 1/1

**COREN/RJ**

Período: 04/03/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
19/06/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saida - Abandono de Pedido - 40324/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	28	28	-0,4040
24/06/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saida - Abandono de Pedido - 40325/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	27	27	-0,4042
06/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40326/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	25	25	-0,8084
12/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	30	Entrada - Recolhimento de Caixa - 402	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	75	75	16,5000
21/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	1	Saida - Abandono de Pedido - 40327/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	74	74	-0,3300
23/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40328/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	72	72	-0,6600
26/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	>	Saida - Abandono de Pedido - 40329/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	70	70	-0,9900
26/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Saida - Abandono de Pedido - 40330/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	67	67	-1,9800
26/07/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	>	Saida - Abandono de Pedido - 40331/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	65	65	-0,9900
02/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saida - Abandono de Pedido - 40332/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	62	62	-0,9900
10/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saida - Abandono de Pedido - 40333/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	60	60	-0,9900
14/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saida - Abandono de Pedido - 40334/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	59	59	-0,9900
22/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	>	Saida - Abandono de Pedido - 40335/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	57	57	-0,9900
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Saida - Abandono de Pedido - 40336/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	54	54	-0,9900
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40337/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	51	51	-0,9900
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40338/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	49	49	-0,9900
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40339/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	47	47	-0,9900
24/08/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	>	Saida - Abandono de Pedido - 40340/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	45	45	-0,9900
14/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	15	Entrada - Ajuste de Inventário - 45	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	60	60	-0,9900
18/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40341/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	58	58	-0,9900
18/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	>	Saida - Abandono de Pedido - 40342/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	57	57	-0,9900
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saida - Abandono de Pedido - 40343/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	55	55	-0,9900
26/09/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40344/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	53	53	-0,9900
04/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	7	Saida - Abandono de Pedido - 40345/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	53	53	-0,9900
04/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	3	Saida - Abandono de Pedido - 40346/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	50	50	-0,9900

Página 2/3

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
30/10/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40347/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	48	48	-0,6300
1/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4179/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GOYTACAZES	46	46	-0,9900
06/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 4180/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAU	43	43	-0,6100
07/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	4	Saida - Abandono de Pedido - 40348/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	35	35	15,7700
09/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40349/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	33	33	-0,6100
14/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-5	Saida - Abandono de Pedido - 40350/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	32	32	-0,9900
21/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-2	Saida - Abandono de Pedido - 40351/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GOYTACAZES	29	29	-0,9900
21/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	4	Saida - Abandono de Pedido - 40352/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPO GRANDE	25	25	15,7700
21/11/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	4	Saida - Abandono de Pedido - 40353/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAU	21	21	15,7700
04/12/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	15	Saida - Ajuste de Inventário - 45	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	6	6	-0,9900
05/12/2023	FILTRO PAPEL TAM 102	-3	Saida - Abandono de Pedido - 40354/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	5	5	-0,9900
04/01/2024	FILTRO PAPEL TAM 102	-1	Saida - Abandono de Pedido - 40355/2023	COREN-RJ	DEPARTAMENTO DE ESCALACAO	4	4	-0,9900
Total de movimentações do item:	53		Raio de movimentação do item: -88			Valor de movimentações do item: -232,0230		
Total de movimentações:	53		Saldo total movimentado:	-66		Valor total movimentado:	-232,0230	

Página 3/3



**COREN/RJ**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Printed: 04/01/2024 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item:						Páginas:		
Total de movimentações de Itens:				Saldo de movimentações de Itens:		Valor de movimentações de Itens:		
Total de movimentações:				Saldo total movimentado:		Valor total movimentado:		

Página: 1/1

**COREN/RJ**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-66



Periodo: 04/01/2024 a 04/01/2024

**Movimentações por Item**

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
Código do item: 0078 Nome do item: ROLO DE SENHA VERMELHA								
24/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-4	Saida - Almoxarifado de Peleja -	00000000	DITADURAMENTE ATENDIMENTO	03	03	-22,450
24/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	2	Saida - Almoxarifado de Peleja -	00000000	DSHAKIMPETU AL_NDELELIO	01	01	16,110
25/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-10	Saida - Almoxarifado de Peleja -	00000000	DSPARTAMENTO ATENDIMENTO	31	31	-68,590
31/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	-4	Saida - Almoxarifado de Peleja -	00000000	DSHAKIMPETU AL_NDELELIO	47	47	-32,370
25/01/2023	ROLO DE SENHA VERMELHA	20	Saida - Almoxarifado de Peleja -	00000000	DSPARTAMENTO ATENDIMENTO	77	77	161,180
Total de movimentações de Itens:	5					Saldo de movimentações de Itens: -40		Valor de movimentações de Itens: -322,370
Total de movimentações:	5					Saldo total movimentado: -40		Valor total movimentado: -322,370

Página: 1/3

COREN/RJ

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
CNPJ: 27.149.095/0001-56



Reporte: 02/01/2024 a 04/01/2024

### Movimentações por Item

Página 14

COREN/RJ

Período: 04/01/2023 à 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
10/01/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/01/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO VILA MEDONDA	20	20	-21,9900
10/01/2023	SACO PARA LIXO LAVADAL 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/01/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO CARRAS DOS GOURAZZAS	20	20	-21,9900
12/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	SUPERFÍCIE NOVA FRIBURGO	24	24	21,9455
13/04/2023	SACO PARA LIXO SACO PARA LIXO	1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	23	23	21,9455
15/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	DPARTAMENTO DE GESTÃO	22	22	-21,9455
15/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO VILA MEDONDA	21	21	-21,9455
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUPERFÍCIE NOVA FRIBURGO	20	20	21,9455
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	ANILHO GUARÁ	19	19	21,9455
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	SUPERFÍCIE NOVA FRIBURGO	18	18	21,9455
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	17	17	-21,9455
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	LIMPEZA 4º ANDAR	16	16	-21,9455
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FRIBURGO	-1	-1	-16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO INTERIORS	2	2	16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	LIMPESA 6º ANDAR	-3	-3	-16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	LIMPESA 7º ANDAR	4	4	16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	LIMPESA 8º ANDAR	-5	-5	-16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	SUPERFÍCIE CABO FIO	-6	-6	-16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	LIMPESA 9º ANDAR	7	7	16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	LIMPESA 10º ANDAR	-8	-8	-16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CIRPIN-RJ	SUPERFÍCIE INTERIORS	9	9	16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Almox. vira o da Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO PLACAR/PLACAS	-10	-10	-16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUPERFÍCIE NOVA FRIBURGO	11	11	16,0000
16/04/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saida - Atendimento de Peida - 10/04/2023	CURIN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA FRIBURGO	-12	-12	-16,0000

Principles

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
28/05/2023	SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4125/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	-14	-14	-16,0000
07/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4126/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 4º ANDAR	-15	-15	-16,0000
09/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4127/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 4º ANDAR	-16	-16	-16,0000
09/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4128/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO PETRÓPOLIS	-17	-17	-16,0000
09/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4129/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO VOLTA REDONDA	-18	-18	-16,0000
09/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4130/2023	COREN-RJ	ANDRÉS BÖHLER	-19	-19	-16,0000
09/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4131/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 4º ANDAR	-20	-20	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4132/2023	COREN-RJ	LINDEZA 5º ANDAR	-21	-21	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4133/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	-22	-22	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4134/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-23	-23	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4135/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-24	-24	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4136/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-25	-25	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4137/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CAMPOS DOS GOYTACAZES	-26	-26	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4138/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-27	-27	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4139/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO CARIO FIM	-28	-28	-16,0000
13/10/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento ce Pedido - 4140/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO SÃO GONÇALO	-29	-29	-16,0000

Página: 1/4

**COREN/RJ**

Período: 04/01/2023 a 04/01/2024

Data	Nome do subitem	Qtd.	Tipo de movimentação	Almoxarifado	Unidade	Saldo geral	Saldo almoxarifado	Valor
04/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 4150/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-41	-41	-42,0000
18/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 4151/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 2º ANDAR	-42	-42	-21,0000
18/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saída - Abastecimento de Pedido - 4152/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 2º ANDAR	-41	-41	-21,0000
18/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saída - Abastecimento de Pedido - 4153/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 2º ANDAR	-40	-40	-21,0000
19/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 4154/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO JAPERUNA	-31	-31	-21,0000
21/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-2	Saída - Abastecimento de Pedido - 4155/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-33	-33	-42,0000
21/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	-1	Saída - Abastecimento de Pedido - 4156/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 2º ANDAR	-34	-34	-21,0000
21/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saída - Abastecimento de Pedido - 4157/2023	COREN-RJ	1º ANDAR 2º ANDAR	-35	-35	-21,0000
21/12/2023	SACU PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS	1	Saída - Abastecimento de Pedido - 4158/2023	COREN-RJ	SUBSEÇÃO NOVA IGUAZU	-36	-36	-21,0000
Total de movimentações do Item: 68	Saldo de movimentações do Item: -68					Valor de movimentações do Item: -1.815,6639		
Total de movimentações: 68	Saldo total movimentadas: -68					Valor total movimentadas: -1.815,6639		

Página: 1/4

**TURNO MÁTIC**

**TURN-O-MATIC DO BRASIL COM/IMP E EXP LTDA - EPP**  
**RUA CELSO VIEIRA 314 PRITUBA CEP 02919-120 SÃO PAULO - SP**  
**Cnpj: 01 642.507/0001-01 Insc Est: 114.822.773.110**  
**turnomatic@turnomatic.com.br www.lojaturomatic.com.br**

Processo n° 421/2024  
 Data 16/01/24 Folhas 1/1  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RJ**  
**Dispensa Eletrônica N° 90006/2024**

LEITE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITÉM	UNIDADES	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FRETE	FABRICANTE	MARCA
	7	Bobina papel senha, material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tiquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tiquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tiquete: "U", Cor vermelha.	und	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00	INCLUSO	DML	DML
	8	Bobina papel senha, material: papel pré impresso, largura: 4 cm, tipo: 3 dígitos (000 a 999), comprimento tiquete: 8 cm, capacidade bobina: 2.000 tiquetes, aplicação: emissão de senhas, formato tiquete: "U". Cor verde.	und	72	R\$ 12,00	R\$ 864,00	INCLUSO	DML	DML
<b>VALOR TOTAL: (mil setecentos e vinte e oito reais)</b>									
R\$ 1.728,00									

PAGAMENTO	30 DIAS CREDIBILIZAÇÃO EM C/C
PRAZO DE ENTREGA	10 DIAS ÚTEIS DO RECEBIMENTO DA OF
IMPOSTOS	INCLUSOS
GARANTIA	12 MESES
VALIDADE PROPOSTA	90 DIAS

Para fins de pagamento: Banco do Brasil S/A Ag. D [REDACTED] C/C. 281 [REDACTED]

Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxes, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, até o recebimento do material.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

São Paulo - SP, 22 de Maio de 2024

Clemano Cardoso Quirino  
 CNP [REDACTED] 31  
 Titular Nome do Brasil

**TURN O MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E** Assinado de forma digital  
**BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E** por TURN O MATIC DO  
**IMPORTADORA E** BRASIL COMERCIAL  
**EX:01642507000101** EX:01642507000101  
**Dados: 2024.05.22**  
**13:54:24 -03'00'**